



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

Assessoria Legislativa
Estado da Paraíba
nº 522/2004
101

PROJETO DE LEI Nº 522/2004.

DISTRIBUIÇÃO

522/2004 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA – Concede o Título de Cidadania Paraibana ao jornalista Fábio Soares Cardoso, e dá outras providências.

*Enc a Casa Civil
em 09/06/04
Prezo Const 02/07/04*

Ao Departamento de Assist^{ção}
As Comissões Técnicas
EM *25/8/04*
Secretário Legislativo

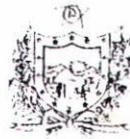
RRS.

*A Sessão Especial irá ocorrer no dia 10/9/04, às 10hs
Em 25.8.04*

Fábio Soares Sobrinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

07/06/04

*Processo nº 7.604 de 28 de junho de 2004
DO: 29/06/04*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 314/04
PROJETO DE LEI N° 522/04

Concede o Título de Cidadã Paraibano
ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá
outras providências.

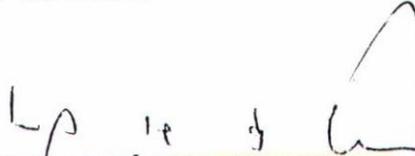
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

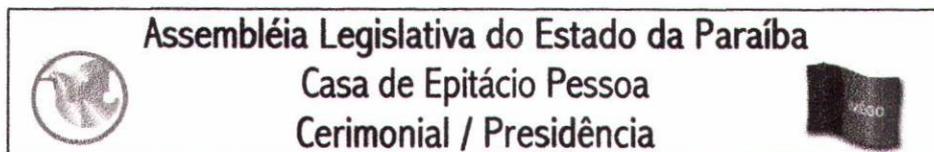
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fábio Soares Cardoso

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de junho de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente



Cartão Lei Sancionada

O Ex° Senhor **Doutor Cássio Rodrigues da Cunha Lima**, Governador do Estado da Paraíba, sancionou a **Lei n.º 7.604**, ~~datada~~ de 28 de junho de 2004 e publicou no **Diário Oficial** no dia 29 de junho de 2004, que outorga o Título de Cidadão

Paraibano ao **Senhor Fábio Soares Cardoso**.

3
AO EXPEDIENTE DO DIA
06.05.2004
05.05.2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Proj. de Lei
nº 522/04
02

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

PROJETO DE LEI Nº 522 /2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista FÁBIO CARDOSO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA resolve:

- Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista FÁBIO SOARES CARDOSO.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

08 maio 2004
08.06.2004
1.º Secretário

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2004.

Iraê Lucena
IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual

Francisco
Guimarães
Francisco
Francisco

Francisco
Ricardo
Francisco

Apresentado em
Em 08 maio 2004
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

Proj. de Lei
n.º 522/04
03

JUSTIFICATIVA

FÁBIO SOARES CARDOSO, o nosso homenageado, é paulista de nascimento e descendente direto de tradicional família paraibana, sendo um dos filhos da união do senhor José Nilson Guedes Cardoso com a carioca Janet Alves Soares Cardoso.

Ainda muito jovem, no ano de 1979, Fábio muda-se para João Pessoa e aqui dá início a sua formação acadêmica na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), onde graduou-se em Comunicação Social com habilitação em jornalismo.

Em 1987 iniciou na imprensa, no jornal O MOMENTO, onde atuou como repórter nas áreas de Esportes, Cultura e cadernos especiais. Trabalhou em seguida no jornal A UNIÃO, na página Cidades e Cultura.

No jornal O NORTE, foi editor do Terceiro Caderno (hoje não existe mais) e foi editor de primeira página aos domingos (havia um rodízio).

No Jornal CORREIO DA PARAÍBA foi editor de Cultura, Cidades, Economia, Política e sub-editor de Esporte. Atualmente é editor de Turismo e assina uma coluna sobre o mesmo segmento. Trabalhou nas TVs Tambáú e Correio. Na TV Correio foi o primeiro editor de jornalismo.

Pela atuação como jornalista, foi agraciado com alguns prêmios, como destaque do Troféu Imprensa nas áreas de Cultura (1988), Economia (2001), como editor, e Economia (2002), como repórter. Ganhou ainda uma medalha da Confederação Brasileira de Desportos Acadêmicos, pela cobertura dos Jub's, que foram realizados na UFPB. Foi também agraciado pela SUDEMA com um troféu e o reconhecimento de jornalista amigo do Meio Ambiente.

Homens como **FÁBIO CARDOSO** merecem o reconhecimento dessa Assembléia Legislativa pela sua honradez, disciplina, visão progressista e dedicação ao trabalho



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

e amor a Paraíba, sendo mais que justo esta honraria, sendo assim, não tenho dúvidas de que meus pares saberão reconhecer a dimensão dessa propositura, possibilitando, portanto, a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2004.


IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 522/2004.

Concede Título de Cidadania Paraibana
ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá
outras providências.

AUTOR : Dep. IRAÊ LUCENA

RELATOR: Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO

PARECER Nº 51/1 2004

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 522/2004**, de autoria da nobre Dep. IRAÊ LUCENA, e que tem por objetivo conceder Título de Cidadão Paraibano ao jornalista Fábio Soares Cardoso e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pela nobre Deputada IRAÊ LUCENA, presta sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem ao jornalista FÁBIO SOARES CARDOSO, a quem se dispensa quaisquer comentários, diante da extensa folha de serviços que prestou ao Estado da Paraíba e ao País.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é da mais justas e oportunas.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 522/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO.
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 522/2004**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Embaurdy
DEP. EDINA WANDERLEY
Membro

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 02/06/2004

*APROVADO O PARECER
FUI REALIZADA EM 08.06.2004
1º - MAIA-FILHO*

Designo como Relator

o Deputado _____

Em _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

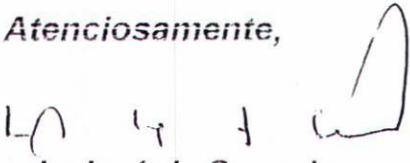
Ofício nº 330/2004

João Pessoa, 08 de junho de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 522/04 de autoria da Deputada Iraê Lucena, que "Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá outras providências".

Atenciosamente,


Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB

9
AO EXPEDIENTE DO DIA
06.05.2004
05.05.2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

PROJETO DE LEI Nº 522 /2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista FÁBIO CARDOSO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista FÁBIO SOARES CARDOSO.

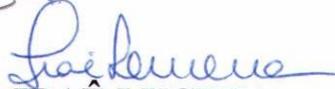
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

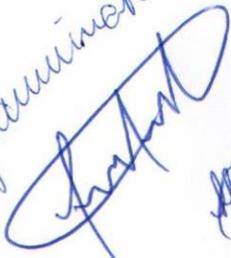
Aprovado em único Turno
Em 08/06/2004

1.º Secretário

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2004.

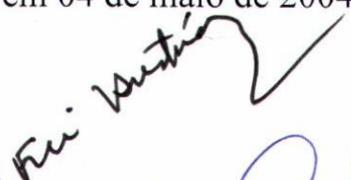
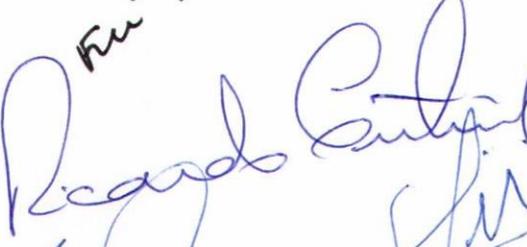
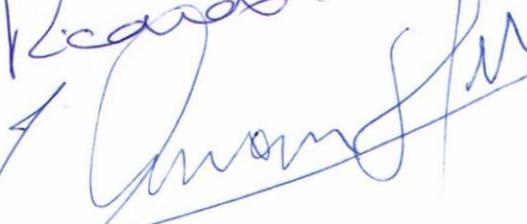

IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual









Aprovado em único Turno
Em 08/06/2004

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

JUSTIFICATIVA

FÁBIO SOARES CARDOSO, o nosso homenageado, é paulista de nascimento e descendente direto de tradicional família paraibana, sendo um dos filhos da união do senhor José Nilson Guedes Cardoso com a carioca Janet Alves Soares Cardoso.

Ainda muito jovem, no ano de 1979, Fábio muda-se para João Pessoa e aqui dá início a sua formação acadêmica na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), onde graduou-se em Comunicação Social com habilitação em jornalismo.

Em 1987 iniciou na imprensa, no jornal O MOMENTO, onde atuou como repórter nas áreas de Esportes, Cultura e cadernos especiais. Trabalhou em seguida no jornal A UNIÃO, na página Cidades e Cultura.

No jornal O NORTE, foi editor do Terceiro Caderno (hoje não existe mais) e foi editor de primeira página aos domingos (havia um rodízio).

No Jornal CORREIO DA PARAÍBA foi editor de Cultura, Cidades, Economia, Política e sub-editor de Esporte. Atualmente é editor de Turismo e assina uma coluna sobre o mesmo segmento. Trabalhou nas TVs Tambáú e Correio. Na TV Correio foi o primeiro editor de jornalismo.

Pela atuação como jornalista, foi agraciado com alguns prêmios, como destaque do Troféu Imprensa nas áreas de Cultura (1988), Economia (2001), como editor, e Economia (2002), como repórter. Ganhou ainda uma medalha da Confederação Brasileira de Desportos Acadêmicos, pela cobertura dos Jub's, que foram realizados na UFPB. Foi também agraciado pela SUDEMA com um troféu e o reconhecimento de jornalista amigo do Meio Ambiente.

Homens como **FÁBIO CARDOSO** merecem o reconhecimento dessa Assembleia Legislativa pela sua honradez, disciplina, visão progressista e dedicação ao trabalho



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

e amor a Paraíba, sendo mais que justo esta honraria, sendo assim, não tenho dúvidas de que meus pares saberão reconhecer a dimensão dessa propositura, possibilitando, portanto, a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2004.

IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As. fls. 522 sob o nº 522/04
Em 05/05/2003
p/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 06/05/2003
p/ Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 06/05/2003.
p/ Fabiano
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 06/05/2003
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Em ___/___/2003
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 03 Pagina (S).
Em 05/05/2003.
Chaves
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____ Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2003.
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº522/2004.

Concede Título de Cidadania Paraibana ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá outras providências.

AUTOR : Dep. IRAÊ LUCENA

RELATOR: Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO

P A R E C E R Nº 516/2004

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº522/2004**, de autoria da nobre Dep. IRAÊ LUCENA, e que tem por objetivo conceder Título de Cidadão Paraibano ao jornalista Fábio Soares Cardoso e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pela nobre Deputada IRAÊ LUCENA, presta sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem ao jornalista FÁBIO SOARES CARDOSO, a quem se dispensa quaisquer comentários, diante da extensa folha de serviços que prestou ao Estado da Paraíba e ao País.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é da mais justas e oportunas.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 522/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.

pp
Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO.
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 522/2004**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. EDINA WANDERLEY
Membro

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 03/06/2004

*APROVADO O PROJETO
EM 08/06/2004
RELAÇÃO ORDEMADA
1º - [assinatura]*

Designo como Relator:
 Deputado
Em. _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 330/2004

João Pessoa, 08 de junho de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 522/04 de autoria da Deputada Iraê Lucena, que "Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá outras providências".

Atenciosamente,

Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 314/04
PROJETO DE LEI N° 522/04

**Concede o Título de Cidadã Paraibano
ao Jornalista Fábio Soares Cardoso e dá
outras providências.**

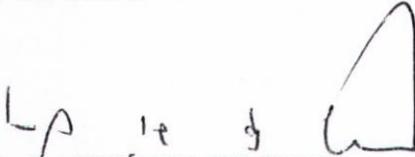
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fábio Soares Cardoso

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 08 de junho de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente